

JORNAL DO COMMERCIO

PROPRIEDADE DE JOSÉ DA SILVA CASCAES

SANTA CATHARINA

ESCRITORIO—RUA DA LAPA, N. 3

TYPOGRAPHIA—RUA DA CONSTITUIÇÃO

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital).....\$8000
(Pelo correio) Semestre.....\$8000
PAGAMENTO ADIANTADO

Numero do dia.....40 rs.
Numero atrasado.....80 rs.

AS ASSIGNATURAS
poderão começar em qualquer tempo, mas terminam sempre em fins de março, junho, setembro ou dezembro.
PAGAMENTO ADIANTADO

Anno V

Sexta-feira 16 de Maio de 1884

Num. 114

Os autographos que nos forem remettidos não serão devolvidos, embora deixem de ser publicados.

As publicações medicoriaes, declarações, editaes, annuncios, etc., serão recebidos até as 4 horas da tarde. Noticias importantes—até as 7 horas.

O «Jornal do Commercio»

VENDE-SE

Na Praça do mercado, taboleiro de Jorge Favier.

ANNUNCIOS ESPECIAES

FOGÕES ECONOMICOS

A maior utilidade da epocha

A' venda em casa de

H. W. FISON & C.

ALFAIATARIA E ROUPA FEITA



C. A. Gruner recebeu completo sortimento de roupas proprias para a presente estação, e vende-as por preços muito commodos.

20 RUA DO PRINCIPE 20

AZEITE PARA MACHINAS

A VAPOR

ESPECIAL E INOFFENSIVO

Vende-se em casa de

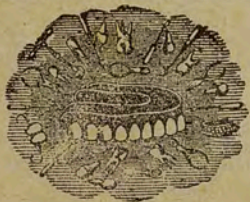
H. W. FISON & C.

REFINAÇÃO DO LEMOS

vende a dinheiro á vista:

Assucar de 1ª—15 kilos por.. 6\$400
Dito » 2ª—15 kilos ».. 5\$800
Dito » 3ª—15 kilos ».. 4\$600
Dito » 4ª—15 kilos ».. 4\$300

Em barricas, a dinheiro de contado, far-se-ha 1\$500 rs. de desconto.



LEOPOLDO DINIZ DENTISTA

26 PRAÇA BARÃO DA LAGUNA 26

LIQUIDAÇÃO

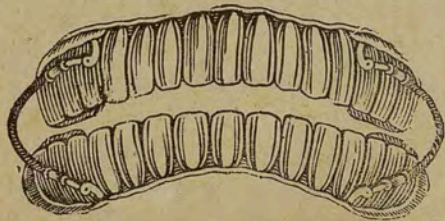
O abaixo assignado, tendo resolvido liquidar seu negocio de secos e molhados sito á rua da Princeza, vende todas as existencias e utensilios, sem a menor reserva de preço, a dinheiro, para final liquidação; bem assim, roga a seus devedores e obsequio de saídam seus debitos.

Henrique Silveira da Veiga.

CASA PARISIENSE

68 RUA DO PRINCIPE 68

Alfonse Micholet, com officina profissional de relojoeiro, recebeu variado sortimento de relógios de algibeira, de parede e de mesa; legitima ourivesaria e christoffle, oculos e pince-nez, vidros brancos e de côres para oculos para myopia, presbite (vista cansada). Os relógios e todas as obras e concertos que sahem desta officina são garantidos por dois annos.



F. C. SAVEDRA DENTISTA

formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, acha-se em seu consultorio todos os dias uteis, das 8 horas da manhã ás 4 da tarde, para os misteris de sua profissão.

6 PRAÇA BARÃO DA LAGUNA 6
SOBRADO

RETRATISTA

Hugo Calgan, pintor retratista, tiro retratos a oleo, á vista do original, ou de photographias. Dá lições de desenho e pintura, encarrega-se de fazer quadros de qualquer natureza, tirar paysagens, etc., etc. Póde ser procurado em sua residencia, rua do 1º Tenente Silveira (antiga do Imperador), n. 5.

LICÇÕES DE DEZENHO E CANTO

M^{me} Carolina Calgan dá lições de desenho, pintura a aguarellas, e canta em collegios ou casas particulares. As pessoas que se quizerem utilizar de seu prestimo podem dirigir-se á sua residencia, rua do 1º Tenente Silveira (antiga do Imperador), n. 5.

COMMUNICADO

A «Regeneração» e o Sr. Dr. Costa Miranda

II

Provado como ficou no nosso primeiro artigo que, suspensa a cobrança do imposto de importação por um acto da assembléa provincial legislativa, sancionado e promulgado pelo delegado do poder executivo, a decisão do honrado Sr. Dr. Costa Miranda, não podia ser outra, cumpre-nos, antes de considerar a materia por outro prisma, responder a uma objecção que—Z—opoz-nos hontem, soccorrendo-se de um parecer assignado por 2 membros da commissão do orçamento na sessão do anno passado, que antes tinham prestado seu apoio á lei de 11 de Abril, indeferindo uma petição do commercio desta capital, em que este requeria que se o dispensasse do pagamento do referido imposto.

Ilustrado e legista propecto, sabe perfeitamente —Z— que um simples parecer de commissão, embora approved

pela assembléa, não póde annullar os effeitos de uma lei, que para ser considerada como tal, além de 3 discussões, requer a sancção por parte do delegado do poder executivo.

Legista e parlamentar consummado, tambem não deve ignorar o desinteressado defensor do Sr. Dr. Gama Roza que semelhante parecer não podia ainda destruir os effeitos da lei de 11 de Abril, porque sendo elle de data posterior e em vista de uma disposição do regimento interno da assembléa, não podia esta tomar na mesma sessão e sobre a mesma materia uma resolução contraria a uma sua anterior deliberação.

Se por um projecto, que foi convertido em lei e promulgado, depois de passar pelos tramites constitucionaes, estava suspensa a cobrança do imposto reconhecido pela mesma assembléa como inconstitucional, é evidente que a Fazenda provincial não podia tornar effectiva a cobrança do mesmo imposto sem que a assembléa, por uma nova lei e em outra sessão, revogasse a anterior, ou ao menos sem ordem expressa e terminante do poder competente, a quem está ella immediatamente sujeita, o presidente da provincia, que n'este caso assumiria a responsabilidade do acto.

Mas perguntamos—houve semelhante ordem?

Não nos consta.

E dado o caso que ella exista, ainda a decisão do juiz não podia ser outra, porque, membro de um poder independente creado para distribuir justiça segundo as leis e a sua consciencia, não podia consentir que os direitos do cidadão corresse a mercê dos caprichos e dos erros da autoridade.

Demais, devolvido pelo Sr. Dr. Gonçalves Chaves o orçamento que devia vigorar no exercicio de 1883-1884, por conter como verba de receita aquelle imposto, por elle declarado inconstitucional, é evidente que o orçamento anterior que estava vigorando e que já era inconstitucional, porque além de conter em suas disposições aquelle mesmo imposto era tambem um orçamento já prorogado, não podia ter n'aquella parte a força moral de que carece uma lei, não podia produzir constitucionalmente todos os seus effeitos.

Tendo em vista esta importante circumstancia, que não podia de nenhuma sorte escapar a um espirito atilado e sagaz, porque é um facto anormal, que tirava á autoridade toda força para cumprir e fazer cumprir aquella disposição do orçamento prorogado, foi que o Sr. Dr. Theodoro Souto esforçou-se por conseguir, e de facto conseguiu da maioria da assembléa, o projecto por elle convertido em lei de 11 de Abril.

Nem de outro modo se póde comprehender e interpretar a intenção do legislador votando aquella lei, e os intuitos da administração sancionando-a e mandando publical-a.

Já o dissemos e repetimos agora, o «desde já» da lei de 11 de Abril não deve ser entendido senão em relação aos lançamentos que já estavam feitos; isto é, dos exercicios anteriores ao de 1883-1884, porque o orçamento deste ultimo não podia estar vigorando n'aquella data e nem ao menos tinha sido apresentado o seu projecto.

E' justamente a cobrança d'aquelles impostos que deu causa á questão, que

por não ter sido resolvida a gosto de—Z—despertou em tão alto grau o seu zelo pela independencia do poder legislativo provincial, que vio ameaçada e ferida de morte.

Sabe muito bem—Z—de tudo que deixamos referido e sabe-o talvez melhor do que nós, que podemos avivar-lhe a memoria fazendo referencia a certos factos e incidentes em que teve parte e representou papel importante o principal e mais activo, senão unico, redactor do orgão governista, que não é outro senão o mesmo—Z.

Poderemos contar-lhe, por exemplo, a historia circumstanciada d'aquelle outro parecer da commissão de orçamento, formulado em sentido contrario dias depois d'aquelle a que já nos referimos, parecer que teve a sua protecção, que não passou por termos no penultimo dia de sessão pedido sobre elle a palavra e que não foi discutido e votado no ultimo por não ter querido a opposição, de que faziamos parte, concorrer com a sua presença para que funcionasse a assembléa.

Até aqui temos demonstrado com o texto da lei de 11 de Abril e com a breve narração e rapida apreciação de alguns factos historicos, que a decisão do honrado Sr. Dr. Costa Miranda não ferio nenhuma disposição da assembléa provincial que possa ter effeito legal, e que pelo contrario confirmou, dando força, as que existião e que receberão a indispensavel sancção do delegado do poder executivo.

Sem receio de errar, podemos tambem affirmar que, supprimido pela assembléa na sessão do anno passado, o imposto de importação, por inconstitucional, embora mesmo não tivesse ella votado a lei de 11 de Abril, a sentença do honrado magistrado não podia ser outra, porque, reconhecida pela mesma assembléa, poder competente, a inconstitucionalidade da lei que creara aquelle imposto, os seus effeitos devião cessar e n'este caso qualquer membro do poder judiciario obrigado a fazer justiça, não podia consentir em semelhante esbulho; isto é, que se continuasse a despojar indevida e illegalmente o contribuinte d'aquillo que só pela força podia arrancar-se-lhe.

Não póde ter applicação ao caso o argumento tirado por—Z—do § 2º, do artigo 179 da nossa Constituição, que declara que—a disposição de uma lei não póde ter effeito retroactivo, porque aquella disposição manifestamente se entende com as leis constitucionaes e não com as que, sendo votadas e sancionadas contra a expressa determinação do nosso pacto fundamental, nullos são os seus effeitos quando revogados, senão para todos ao menos para aquelles que pelos meios legais resistem, protestão contra a sua execução.

Encararemos agora a questão por outra face, collocando o juiz deante da lei de 1877, como se ella estivesse em seu pleno vigor, e o artigo 12, já citado do Acto Adicional, parte integrante da nossa Constituição politica.

Ainda nesta hypothese diremos que a sentença devia ser a que proferio o Sr. Dr. Costa Miranda, porque entre a couisa, clara e terminante disposição d'aquelle artigo e aquella lei, evidentemente inconstitucional, não havia que vacillar nem hesitar.

Não se tratava de uma questão controvertida, de dar-se uma interpretação a um acto da assembléa, sobre cuja constitucionalidade ou inconstitucionalidade houvesse duvida deante de uma disposição menos clara e pouco explicita da nossa lei fundamental.

Nem vale a tangente que procurou —Z— e com que quer amparar-se por prudencia e bem avisado dos golpes dos que sustentão o acto do honrado magistrado, quando procurou fazer um jogo entre as palayras—impostos de importação— de que resa o art. 12 do Acto Adicional e o—imposto sobre generos de consumo, de que se querem servir os sophistas d'aquelle artigo.

Para não fatigarmos a paciencia do leitor com transcrições de avisos do governo geral e resoluções que baixarão sobre consulta do conselho de estado, nos limitaremos a transcrever apenas em seguida o § 8º da lei n. 839, de 3 de Maio de 1877 e os artigos a que elle se refere, lei que entrè nós creou o imposto cuja suppressão tanto estimulou a innervação de—Z—, a quem pediremos, não por amor de nós, nem dos nossos amigos, aos quaes denomina de *filiados a um supposto partido, que tem por fim pedir privilegios, obter leis de isenção de impostos e mover crua guerra á fazenda provincial*, mas por amor da imprensa e do publico que—contenha-se e que se respeite e respeite a adversarios que como nós se batem de peito descoberto, porque do contrario lhe provaremos que é mais nobre e patriótico requerer privilegios, isenção de impostos inconstitucionaes do que locupletar-se com a fazenda e com a miseria e desgraça publica á sombra da posição de chefe de partido e de deputado provincial, protegido por uma administração desastrada e infausta.

Eis o § e os artigos da lei de 3 de Maio de 1887:

«§ 8.º Taxas diversas, conforme os arts. 6º e 7º desta lei.

Art. 6.º Ficão sujeitas ás seguintes taxas as mercadorias abaixo mencionadas e não manufacturadas na provincia. (Seguem as mercadorias com as taxas).

Art. 7.º Ficão mais creadas as seguintes imposições sobre as casas que venderem. (Seguem os artigos com as taxas respectivas.)»

E' ou não uma contribuição, no primeiro caso directo e no segundo indirecto, sobre generos importados; isto é, um imposto de importação?

Sem duvida.

A. BAYMA.

UM ALBUM

O nosso collega do *Correio da Tarde*, noticiando a chegada do rico album, por alguns dignos cidadãos mandado expressamente vir da côrte para ser offerecido, em nome do povo, ao humanitario capitão da barca ingleza *Kinfauns & Castle*, J. W. Balford, em reconhecimento aos valiosos serviços que o mesmo senhor dispensou ás populações da Caieira e Ponta Grossa flagelladas pelas febres palustres, accrescenta;

«E' um album para retratos, tendo no principio seis folhas em branco; mede 11 pollegadas de comprimento sobre 9 de largura.

A capa é revestida de couro da Russia, sendo a da frente guarnecida por uma chapa dourada.

Na parte superior da mesma capa á esquerda tem um magni-

fico arabesco, em alto relevo, esmaltado com flôres azues e vermelhas; no centro d'esse arabesco vê-se linda medalha oval de aço polido em cuja face foi inscripto o nome do philantropico capitão.

Os fechos são igualmente dourados e com desenhos.

O forro interno das capas é de damasco de seda chamalotado, tendo a primeira esta inscripção:

GRATIDÃO

DO

POVO CATHARINENSE

AO

BENEMERITO CAPITÃO J. W. BALFORD
1884

Vai-se proceder ao lançamento da dedicatória, afim de ser assignada pelo povo.»

Esse album está depositado na loja de fazendas dos srs. Faria & Malheiros, á rua do Principe, e á disposição das pessoas que quizerem lançar seu nome por baixo da dedicatória.

FESTAS DO ESPIRITO-SANTO

Este anno, segundo nos informam, vae-se fazer uma barraquinha para as festas do Divino, mais geitosa e mesmo mais decente que as dos outros annos.

Aos esforços dos nossos amigos Antonio Francisco da Costa, thesoureiro, e Carlos Schmidt, o povo terá algumas noites de agradável passa-tempo.

MONSTRO MARINHO

Communicarão o seguinte á *Folha do Norte*:

«A' praia de Catuama foi arremessado pelo mar, enorme peixe que alli appareceu ainda semivivo na manhã de 23 do mez findo.

«O monstruoso cetaceo (pois que inquestionavelmente pertence a essa espécie) media mais de 16 metros de comprimento, e era de corpulencia relativa ao tamanho, tinha a pelle negra e luzidia, sem exceptuar a cabeça.

«Affluirão innumerous curiosos d'aquellas paragens para vêr o monstro marinho, que os mais entendidos denominarão *porco do mar, ou golphinho*,

«Os *praeiros* tratarão de aproveitar a occasião, tirando cada qual o que podia para fazer azeite de peixe, e calcula-se que não menos de 200 canadas de azeite produzio o animal.

«Na occasião de abrir-se o ventre d'esse peixe encontrou-se morto um filhote, que tinha de comprimento cerca de 1,33 metros.

«Nunca constou a appareção

n'aquellas praias de semelhante gigante dos mares, cujas collosaes dimensões cousarão espanto a quantos o virão.»

DIARIO DAS CAMARAS

SESSÃO EM 6 DE MAIO

(G. de N.)

O sr. Paulino de Souza vem provocar o gabinete a explicar a recomposição ministerial. A imprensa, vendo a subita retirada do ex-ministro da guerra, provocou explicações, mas o governo não as deu, naturalmente porque alguns dos ministros, tendo partido dos arraiaes da democracia para os conselhos da corôa, fazem timbre de não mais se preocuparem com a arvore a cuja sombra medraram e cujos fructos já colheram.

A opposição governamental, de que faz parte, tem de tomar ao governo severas contas, por ter este, por sua inercia e incapacidade, deixado relaxar-se a força moral da auctoridade, a ponto de já não offerecer ella garantias á segurança individual e á ordem publica. (*Muitos apoiados da opposição.*)

Vem provocar o debate, porque a opposição é a guarda dos bons estylos parlamentares e das praticas regulares do systema constitucional; tem o encargo de trazer a opinião ao corrente do que se passa nas altas regiões do governo.

Acredita que d'esta vez as declarações do governo não serão uma mystificação. Não attribua o sr. presidente esta esperanza á simplicidade do orador, que chega da roça como s. ex., mas ao facto de terem os seus collegas de ministerio creado ao nobre ex-ministro da guerra uma situação tão difficil, que terá de dizer a verdade, sob pena de torturar a sua dignidade politica e o seu pundonor de cavalheiro. (*Muitos apoiados da opposição. Muito bem, muito bem.*)

O sr. Affonso Penna (*ministro da agricultura*).—Antes de tudo tem o dever de restabelecer uma falsa apreciação formulada pelo nobre deputado que acaba de sentar-se.

Disse s. ex. que o governo não dêra explicações sobre o facto que determinou a recomposição ministerial. Mas é preciso que s. ex. se recorde de que é hoje o primeiro dia de sessão, e s. ex. não podia prever se o gabinete aguardava a abertura do parlamento para dar-lhe explicações do seu procedimento, seguindo as regras parlamentares.

Pela leitura da seguinte carta, fica esse procedimento explicado e satisfeito os desejos da opposição:

«Exm. sr. conselheiro Rodrigues Junior.—Peço licença a v. ex. para dizer-lhe com franqueza, mas respeitosa, que seria um acto acertado a sua retirada do ministerio.

Coube a v. ex. uma pasta alheia aos seus estudos e habitos; d'ahi, força é confessar, tem resultado notavel tibieza e a falta de conveniente direcção nos negocios da guerra.

Peço-lhe mil desculpas por esta declaração, que para mim é tanto mais dolorosa, quanto é elevada e sincera

a estima que voto á pessoa de v. ex., em quem folgo de reconhecer um cidadão distincto e um co-religionario digno de toda a consideração.

Tenho a honra de ser com a maior estima.

De v. ex. amigo e collega muito affectuoso e obrigadissimo.—*Lafayette Rodrigues Pereira.*

Rio, 29 de fevereiro de 1884.»

Quanto ás accusações que o nobre deputado prometteu formular com relação aos actos do gabinete, sejam ellas trazidas a debate, para soffrerem a necessaria discussão.

E se os actos increpados não forem sufficientemente defendidos, terão ao menos por escudo as forças que dão as grandes convicções do cumprimento do dever.

O sr. Rodrigues Junior.—A experiencia tem uma escola, é bem verdade; n'ella aprendeu o orador, occupando no actual gabinete a pasta de ministro e secretario de Estado dos negocios da guerra.

E se alguma vantagem obteve em occupar essa pasta, foi de adiantar-se um pouco na difficil sciencia de conhecer os homens e as cousas.

As suas relações com o sr. presidente do conselho, antes do dia 24 de maio de 1883, eram de simples cortezia. E' escusado asseverar á camara que não solicitou o cargo de ministro, cargo de confiança e responsabilidade, que nunca deve ser solicitado.

Conhece, segundo as praticas parlamentares, as conveniencias que devem ser guardadas pelos ministros demissionarios; portanto, só por absoluta necessidade toma parte no presente debate.

Em bem da defeza, que é de direito natural, fará o historico dos factos.

Em 29 de fevereiro ultimo foi sorprendido por uma carta do sr. presidente do conselho, concebida em termos taes, que logo pensou em qual meio empregaria para dar a sua demissão de ministro, se respondendo verbalmente a s. ex., se escrevendo-lhe. Pensou, e resolveu não lhe dar resposta alguma, apresentando pessoalmente ao Imperador a sua demissão.

No dia seguinte foi a S. Christovão, ás 11 horas, e a essa hora já o sr. Lafayette se achava em conferencia com Sua Magestade.

Ao meio dia formou-se o conselho n'uma das salas do palacio, e antes de Sua Magestade dar a palavra ao sr. presidente do conselho para saber dos negocios do dia, pediu-lhe respeitosa-mente permissão de fallar.

Disse então ao Imperador que ainda na quinta-feira passada houvera conferencia de ministros, na qual, como em nenhuma outra, se tratara do assumpto da carta, que pediu venia para lêr, como pede licença á camara para repetir (*le*).

Depois fallou ainda a Sua Magestade, e Sua Magestade se dignou responder que, de algum tempo a esta parte, entendera dever dar toda a liberdade aos presidentes de conselho na escolha e modificação dos membros do gabinete.

(Continúa).

EDITAES

Alfandega

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados que, em cumprimento da circular do Ministerio da Fazenda n. 17 de 26 de Abril ultimo, deve entender-se por borzeguim ctão sómente o calçado aberto na frente, porém mal acabado, ordinariamente de sola fina, com ou sem salto, e cano curto, que termina pouco acima da volta do pé, formando com a parte relativa ao calcanhar uma só peça, sem talho ou costura, para ageital-o á curva que existe acima do dito calcanhar, talhado á imitação de chinellas de preço baixo e correspondente a taxa diminuta na tarifa.

Alfandega do Desterro, 15 de Maio de 1884. — O inspector, Pedro Caetano Martins da Costa.

Consulado Provincial

Pelo Consulado provincial d'esta capital, se faz publico que, do dia 1º de Junho proximo futuro em diante, durante o prazo de trinta dias uteis, terá lugar á boca do cofre a cobrança do 2º semestre do imposto sobre predios urbanos e terrenos alugados ou aforados, em todos os referidos dias, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, devendo os collectados satisfazer o mencionado imposto dentro do sobre-dito prazo, sob pena de, não o fazendo, serem onerados com a multa de 5 %.

Consulado provincial do cidade do Desterro, em 1º de Maio de 1884. — A. L. do Livramento, administrador thesoureiro

DECLARAÇÕES

AO COMMERCIO

Declaro que não me responsabilizo por divida alguma, a não ser contrahida por bilhetes firmados por minha mulher D. Izabel Augusta de Oliveira.

Desterro, 16 de Maio de 1884. — Thomaz A. de Oliveira.

COMMERCIO

Desterro, 15 de Maio de 1884.

Rendimentos fiscaes

ALFANDEGA

De 1 a 13... 12:688\$699

Dia 14... 341\$018

13:029\$717

CONSULADO

De 1 a 15 de Maio:

Geral... 2:764\$601

Especial... 196\$808

2:961\$409

ENTRADA

Vapor nac. Rio Pardo, tons. 500, equip. 44, do Rio de Janeiro, c. 43 volumes de transito,

ANNUNCIOS

CORAES

JOSÉ B. DEMARIA

tem na sua casa de negocio, para vender um riquissimo sortimento de brincos, braceletes, pregadores, adereços de Coral e de Camafeu, meios adereços e botões de Coral para peito.

RUA DE JOÃO PINTO

VENDE-SE uma armação da loja de Catharina Haberbek por preço barato; para tratar, á Rua do Príncipe, n. 28.

GRANDE DESCOBERTA PARA OS CANCROS LEITE NATURAL

ou

SEIVA DE ALVELOZ

CONSERVADO LIQUIDO SEM ALTERAR-SE

O leite (seiva) de Alveloz é um especifico para destruir e trazer a cura radical dos carcinomas, epithelomas ou canceroides, e feridas chronicas de qualquer natureza, vegetações syphiliticas, verrugas e outras excrescencias da pelle, como attestam as diversas publicações do illustrado clinico Dr. Alcibiades Velloso.

Vende-se na—Pharmacia Popular. 5 PRAÇA BARÃO DA LAGUNA 5

REMEDIO CONTRA SEZÕES

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO

RAULINO HORN

Soberano e infallivel medicamento contra toda a sorte de febres, evitando as recabidas tam frequentes nessa molestias. A efficacia constantemente reconhecida d'esse prodigioso especifico, o tem tornado muitissimo aconselhado pelos Srs. facultativos como o unico remedio para combater todas as febres.

VENDE-SE UNICAMENTE NA PHARMACIA E DROGARIA

DE RAULINO HORN

15 Rua do Príncipe 15

mercadorias consignadas a diversos, e. de cabotagem varios generos.

SAHIDA

O mesmo vapor, para os portos do sul, e. varios generos.

MOVIMENTO DE MERCADORIAS

Entrarão para os armazens 47 volumes diversos.

Sahio dos armazens 1 volume mercadorias.

NAVIOS NO PORTO

Em carga, lugar ing. Jame Gauch.

Em descarga, brigue inglez Ephrath.

Progresso da Medicina

Vinho de jurubeba paulista—Xarope vinhoso de jurubeba paulista—Licor antipsorico de Mendes contra a syphilis em qualquer grau—Oleo calmante de S. Carlos do Pinhal para uso interno e externo, contra todas as dores, e o acreditado e procurado Pós Anti-hemorrhoidarios; todos estes medicamentos são approvados pela Exma. Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Parecer da Exma. Junta de hygiene DO RIO DE JANEIRO

Os preparados do Sr. Luiz Carlos de Arruda Mendes são similares a tantos outros que são geralmente reconhecidos e receitados e não encerram principios nocivos que os condemnem na pratica medica, podendo ser utilizados como aquelles nos mesmos casos, mas não constituem novidade alguma a não ser que na sua preparação entrem quasi exclusivamente plantas do paiz, cujas qualidades elle pôde melhor verificar e garantir do que empregando productos importados do estrangeiro.

Junta central de hygiene publica, em 21 de Maio de 1883.—O presidente interino, Dr. José BENICIO DE ABREU.

TRIUMPHO NA MEDICINA

Illm. Sr. Luiz Carlos de A. Mendes.—S. Carlos do Pinhal, 15 de Julho de 1883.—Para cumprir um dever de gratidão dirijo a presente, scientificando que ha mais de dous mezes gozo perfeita saude.

Podião chamar-me—o homem doente; era tanto o meu soffrer, que já não tinha esperanza de ficar bom de tantos males, que me atormentavão por mais de 30 annos. No entretanto os seus Pós ANTI-HEMORRHODARIOS curarão-me! Oh que remedio, que beneficio para a humanidade soffredora!

Presentemente, vivo, alegre e satisfeito, bem-dizendo o nome do descobridor desse infallivel remedio; bom de se tomar e sem perigo de prejudicar, o que affirmo pelo uso que fiz e a fé do meu posto.

De Vm. amigo obr. e criado, Alferes THEOPHILO DE ASSIS LORENA, delegado de policia.

ESPECIALIDADE

Para os que soffrem dores de cabeça, ouvidos, atordoações, escurecimento de vista, fastio sem saber a causa, dores de estomago e dos intestinos: do quadril e do mal de escandecencia ou hemorrhoidas, que é a causa de todos estes e outros soffrimentos, que affligem e martyrisam a humanidade, basta usar dos pós anti-hemorrhoidarios do Dr. Fleischemann, especialidade que desde 1870 é feita e usada. Só depois de centenaes de boas curas é que foi sujeito ao exame da Exma. Junta de hygiene do Rio de Janeiro, que approvou estes pós anti-hemorrhoidarios, que é uma combinação de medicamentos innocentes e de bom gosto. Cada vidro tem o seu directorio assignado pelo proprio e unico manipulador Luiz Carlos de Arruda Mendes que obteve a sanção Imperial em favor de seu preparado.

CIDADE DO DESTERRO

DEPOSITO

Na pharmacia de

RAULINO HORN

CHAPEUS ABOLICIONISTAS

CHEGARAM PARA O

PARAIZO DAS DAMAS

8 RUA DO SENADO 8

BOM EMPREGO DE CAPITAL

Vende-se uma casa nos Barreiros, muito bem construida, boa moradia para familia, salão preparado para negocio, um bom forno para pão, terreno para plantações, tendo muitos marmelleiros, bom pasto, etc., por preço commodo; trata-se no mesmo logar com Albino Francisco de Faria.

AO COMMERCIO A D. Pedro I Railway Company, saca sobre a praça de Londres.

Desterro, 15 de Maio de 1884.

A. L. ALEXANDER, engenheiro chefe.

Xarope Vegetal de A. Go'es

ATTESTADOS

Além dos attestados dos illustres clinicos, Srs. Drs. Belchior da Gama Lobo, Seraphim J. Rodriguez de Araujo, Carlos Henriques, Caldas, Felix Rodriguez Seixas, etc., etc., que nos abstemos de publicar, transcrevemos os seguintes:

Attesto que soffrendo de uma forte bronchite ha tempos, fui aconselhado que fizesse uso do Xarope Vegetal de Araujo Go'es, com o qual em breve fiquei completamente livre dos padecimentos que tanto me perseguiam.

E por ser verdade, assigno o presente. Rio Grande, 30 de Janeiro de 1883.

Bernardino Souza.

(Está sellado e reconhecido.)

Attesto que achando-se meu filho de nome Algemiro, de apenas 1 anno, soffrendo de uma bronchite, fiz uso do Xarope Vegetal de Araujo Go'es, com o qual, em menos de 2 mezes, ficou radicalmente curado.

Em testemunho de verdade, assigno o presente.

Rio Grande, 1 de Março de 1883.

A rogo de Maria José Feijó, por não saber escrever, João de Araujo Pereira.

Dezenas de attestados acompanhão as bullas de cada um d'esses preparados.

DEPOSITO NA PHARMACIA E DROGARIA DE

RAULINO HORN

GRANDE IMMENSO, LIMPIDO E HOMERICO !LEILÃO!

(Annuncio para as cinco partes do mundo, inclusive as ilhas do carvão, dos Guarás, dos Ratores de todos os tamanhos e terrenos independentes e heroicos do Sambaqui, etc., etc., etc.)

**Sabbado 17 de Maio
AS' 5 HORAS DA TARDE**

A Agencia de leilões acnar-se-ha brilhantemente decorada com bandeiras e galhardetes, festões de murtas, salsa e outras demais coisas verdes e vistosas.

Grande festival

para INAUGURAR o fechamento definitivo das suas portas.

J. A. COUTINHO

devidamente autorizado, segundo a chapa, proverá a regularisação do seguinte programma, delineado e feito pelo escrivão, secretario, famulo, ou que melhor nome tenha, que o assigna em publico e raso, ficando por isto salva a responsabilidade e omnipotencia leiloeirographica, segundo a Idéa Nova e o codigo das coisas e Tal.

Vem a proposito citar um artigo do codigo romano que diz, ainda antes de o dizer Diogenes: **Ego sum qui sum!**

O nosso amigo Piron está-nos acotovelando para metter no meio a sua colherada e nós com grande applauso do publico lhe permittiremos a palavra depois da publicação do

GRANDE PROGRAMMA

1.º A's 5 horas em ponto, um esguicho sonico da machina Ecla da fabrica sumica do acrysolado industrial e fabricante de cafés olympicos, o distincto cavalheiro Sr.

MEDEIROS

orgiará nas camadas sul-atherias o nebrasco berro dos seus vapores vulcanicos, annunciando d'est'arte que o heroico e manso leiloeiro

J. A. Coutinho

erguerá a summidade do seu vulto a elevação do verbo omnipotente do pregão fatal e pavido.

2.º Depois do discurso official, que n'estas festividades Itatiaycas, accentúa o historico das grandes exarcebações psycho-physiologicas, discurso esse confiado a um mavioso poeta, auzente, e que a todo o momento esperamos dos confins do occidente, poeta lymvido, adoravel, mavioso, tepido, nivio, luminoso, chrystalino, arneologo, crepuscular, rubrico, hyperbolico, mythonimio, juperitino, napoleonico, cezareaftico; largo de enchanças, cheio, hydropico, giganteo, monumentoso, radiaco, edinsonifeito, jackloffetico, azul, vermelho, rouge, pardo, amarello com scintillações suaves de saphyras; verde esmeraldino por sobre a amplidão do mar, com abraços por fim; preto minerico, explosivo das gréves sociologicas das epicas convulsões socialogisticas,—depois d'este discurso que deixará de ser proferido, se, por acaso o vapor não chegar em horas convenientes para a execução do programma, proceder-se-ha em hasta publica e por conta de quem pertencer, sem reserva, á venda de tudo quanto exista na Agencia, notando entre outros objectos:

Uma mobilia nova de Bois-Courbet, garrafas e taças de finissimo chrystal, aparelho elegante para almoço, joias, armarinho, ferragens, moveis diversos e tantas, tantas, tantas e tantas coisas, que só a Idéa Nova pôde definir.

3.º Finalizado o certamen e embotadas as armas, sem tempo para polil-as, lucidiformemente, serão conferidos os premios aos vencedores, os quaes, para não surprender os condecorados, são omittidos n'este programma.

N. B.—Consta-nos que um visinho nosso, extremo apreciador do publico, deserva para esta festividade a surpresa elevadamente gentil de obsequiar os concorrentes d'este torneio LEILOEIRICIO, offerecendo-lhe a mais fina flôr cos seus cafés, d'aquelles cafés reconhecidos por café MEDEIROS, mediante a devida indemnisação do respectivo café, assucar e agua quente.

1.º Nota

A Agencia offerece os seus prestimos a todas as respeitabilissimas pessoas da capital que queiram concorrer para o brilhantismo d'esta festa

ULTIMA E FATAL

Sem todavia prescindir da respectiva palestra do avizo affixado no pulpito.

2.º Nota

O nosso particular amigo Piron promette-nos para o dia da festa duas palavrinhas de *microbio*, palavrinhas que amanhã sabirão adheridas a este—esplendido, egregio, sumico, condoreiro, aguiatico, alvatrologico e urubuzatico annuncio!!

NOVA FUNDIÇÃO DE TYPOS

DE
LOPES & PACHECO
RIO DE JANEIRO

Tem sempre prélos, machinas e seus accessorios, typos em caracteres communs e de phantasia, vinhetas, emblemas e mais objectos pertencentes á typographia.

AGENTE N'ESTA PROVINCIA

JOSÉ DA SILVA CASCAES

As encommendas serão satisfeitas com a maxima promptidão.

THEATRO SANTA IZABEL

COMPANHIA LYRICO-COMICO-ITALIANA
DIRIGIDA PELO ARTISTA

ALFREDO ROTA

Domingo 18 de Maio de 1884

ESPECTACULO EXTRAORDINARIO

Em beneficio da 1ª soprano absoluta

AMALIA ZACCONI

que tem a honra de dedical-o ás distinctas familias d'esta cidade

A pedido, subirá á scena a applaudida opera buffa italiana, em 1 acto, do celebre maestro BARBIERI, intitulada:

SERAFIM, O GRUMETE

PERSONAGENS

Serafim..	Sra. A. Zacconi
Luisella, sua filha.. . . .	» M. Rota
Pascual..	Sr. O. Berti
Thomaz, velho marinheiro..	» A. Rota
Roque, napolitano.. . . .	» E. Zacconi
Thereza, tia de Luisella..	Sra. I. Berti

Seguir-se-ha o immortal romance

LA STELLA CONFIDENTE

do maestro Roband, cantada pela Sra. A. Zacconi.

Subirá á scena a chistosa comedia em um acto

UM BEIJO

desempenhada pelas Sras. A. Zacconi e M. Rota e Sr. E. Zacconi.

Terminará o spectaculo com o applaudido Vaudeville em 1 acto

A CENA INFERNAL

desempenhada pelas Sras. A. Zacconi, M. Rota, e Srs. A. Rota, E. Zacconi e O. Berti.

Direcção e acompanhamento ao piano—pelo maestro

PRUDENCIO DENIZ

PREÇOS

Camarotes com 4 entradas.	8\$000
Cadeiras.	2\$000
Galerias.	1\$000

A's 8 1/2 em ponto.

Por especial obsequio, nas casas dos Illms. Srs. Baptista dos Santos, Guelfo Zanirati e José Claudio se encontrará bilhetes, até ás 4 horas da tarde; e no Hotel Brazil os de camarotes, até a mesma hora. No theatro—durante o dia até a hora do spectaculo.